



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-050603**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2017050603**

**CONTRATO Nº 050603-5**

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE DOM ELISEU - PA E A EMPRESA JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE DOM ELISEU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Pernambuco, S/N na cidade de Dom Eliseu/PA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.453.736/0001-58, representada pela Sra. BERNADETE TEM CATEN, Secretária Municipal de Meio Ambiente, portadora do CPF nº 332.576.040-68, residente na Av. Minas Gerais Green Village, Bairro Belo Horizonte CEP 68633-000, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, CNPJ/MF n.º 19.969.621/0001-06, estabelecida na BR 010, Nº 64, Imperatriz-MA, neste ato, representada pelo, Sr. JOSÉ DILSON SANHES PARENTE portador do RG n.º 044.900.212.012-8 SESP/MA e do CPF/MF n.º 328.415.741-72, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-050603**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS PARA AQUISIÇÕES DE PEÇAS, PNEUMÁTICOS E SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS PARA ATENDER A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificações, quantidades e condições contidas nos anexos do Pregão Presencial nº 9/2017-260503, partes integrantes deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

LOTE III - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	ANO	SETOR/DEPTO	UND
01	MOTO HONDA NXR150 BROS	OTI-9459	2013	MEIO AMBIENTE	PEÇAS
02	MOTO HONDA NXR150 BROS	OTI-9389	2012	MEIO AMBIENTE	PEÇAS



03	MOTO HONDA NXR150 BROS	NTC-1387	2012	MEIO AMBIENTE	PEÇAS								
04	MOTO HONDA NXR150 BROS	OTI-9159	2013	MEIO AMBIENTE	PEÇAS								
05	MOTO HONDA NXR150 BROS	OTI-9329	2015	MEIO AMBIENTE	PEÇAS								
06	FIAT STRADA FIRE	JUU-6173	2016	MEIO AMBIENTE	PEÇAS								
07	CAMIONETE L-200 TRITON	GDG-3358	2015	MEIO AMBIENTE	PEÇAS								
<table border="1"> <thead> <tr> <th>DESCRIÇÃO</th> <th>VALOR ESTIMADO</th> <th>DESCONTO (%)</th> <th>VALOR LÍQUIDO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>PEÇAS E ACESSÓRIOS</td> <td>R\$ 68.000,00</td> <td>12%</td> <td>R\$ 59.840,00</td> </tr> </tbody> </table>						DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	DESCONTO (%)	VALOR LÍQUIDO	PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ 68.000,00	12%	R\$ 59.840,00
DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	DESCONTO (%)	VALOR LÍQUIDO										
PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ 68.000,00	12%	R\$ 59.840,00										

LOTE III - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	PLACA	REFEREN CIA	UNIDA DE	QUAN T.	V.UNITÁRI O	V. TOTAL
1,00	MOTO HONDA NXR150 BROS DIANT.	OTI-9459	90/100 R19	UNID.	2,00	207,00	414,00
2,00	MOTO HONDA NXR150 BROS TRAS.	OTI-9459	100/90 R17	UNID.	2,00	273,00	546,00
3,00	MOTO HONDA NXR150 BROS DIANT.	OTI-9389	90/100 R19	UNID.	2,00	207,00	414,00
4,00	MOTO HONDA NXR150 BROS TRAS.	OTI-9389	100/90 R17	UNID.	2,00	273,00	546,00
5,00	MOTO HONDA NXR150 BROS DIANT.	NTC-1387	90/100 R19	UNID.	2,00	207,00	414,00
6,00	MOTO HONDA NXR150 BROS TRAS.	NTC-1387	100/90 R17	UNID.	2,00	273,00	546,00
7,00	MOTO HONDA NXR150 BROS DIANT.	OTI-9159	90/100 R19	UNID.	2,00	207,00	414,00
8,00	MOTO HONDA NXR150 BROS TRAS.	OTI-9159	100/90 R17	UNID.	2,00	273,00	546,00
9,00	MOTO HONDA NXR150 BROS DIANT.	OTI-9329	90/100 R19	UNID.	2,00	207,00	414,00
10	MOTO HONDA NXR150 BROS TRAS.	OTI-9329	100/90 R17	UNID.	2,00	273,00	546,00
11	CAMIONETE L-200 TRITON	GDG-3358	225/75 R16	UNID.	8,00	1.073,00	8.584,00
VALOR TOTAL R\$							13.384,00

LOTE III - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

*(Handwritten signature and initials)*



ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	ANO	SETOR/DEPTO	UND
01	MOTO HONDA NXR150 BROS	OTI-9459	2013	MEIO AMBIENTE	SERVIÇOS
02	MOTO HONDA NXR150 BROS	OTI-9389	2012	MEIO AMBIENTE	SERVIÇOS
03	MOTO HONDA NXR150 BROS	NTC-1387	2012	MEIO AMBIENTE	SERVIÇOS
04	MOTO HONDA NXR150 BROS	OTI-9159	2013	MEIO AMBIENTE	SERVIÇOS
05	MOTO HONDA NXR150 BROS	OTI-9329	2015	MEIO AMBIENTE	SERVIÇOS
06	FIAT STRADA FIRE	JUU-6173	2016	MEIO AMBIENTE	SERVIÇOS
07	CAMIONETE L-200 TRITON	GDG-3358	2015	MEIO AMBIENTE	SERVIÇOS
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR HORA/HOMEM	VALOR TOTAL	
MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA)	hora	173	R\$ 85,00	R\$ 14.705,00	

#### CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I. Iniciar o fornecimento somente após autorização, mediante Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente da Administração Municipal, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II. Respeitar o prazo de entrega do objeto estipulado por este contrato;
- III. Os produtos entregues deverão obrigatoriamente estar lacrados;
- IV. O proponente contratado deverá entregar os produtos nas quantidades, no horário e local estipulado;
- V. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos conforme especificado na planilha de entrega;
- VI. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos;
- VII. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



- VIII. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- IX. O licitante CONTRATADO (A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar o recebimento do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

#### **CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2017, prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo para à aquisição do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades do órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor do presente contrato é de R\$ 87.929,00 (Oitenta e Sete Mil e Novecentos e Vinte e Nove Reais).

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O pagamento a CONTRATADA será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente da Administração Pública Municipal, obedecendo ao cronograma de pagamentos da Secretaria Municipal de Finanças.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 18 – Fundo Municipal de Meio Ambiente  
2.090 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

#### **CLÁUSULA SETIMA — DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.


**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente contrato as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do objeto efetivamente executado até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na execução do objeto.





**CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

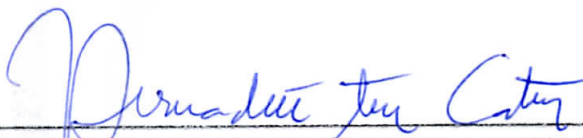
A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

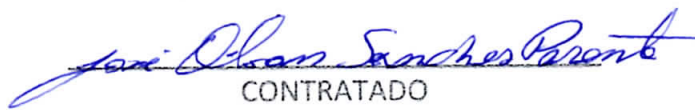
**CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca do Município de Dom Eliseu – PA para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Dom Eliseu - PA, 05 de Julho de 2017.

  
FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE DE DOM ELISEU-PA  
BERNADETE TEM CATEN  
CNPJ(MF) 332.576.040-68  
CONTRATANTE

  
CONTRATADO  
JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI  
JOSÉ DILSON SANHES PARENTE  
Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_